



QUADRO INFORMATIVO

CHAMADA PÚBLICA nº 006/2023

PROCESSO nº 841/2023

INSCRIÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS DE ARTESANATO PROVENIENTES DAS DIFERENTES REGIÕES DO ESTADO DE SP, PARA UTILIZAÇÃO EM TROCAS PROTOCOLARES, POR OCASIÃO DE VIAGENS, EVENTOS E VISITAS TÉCNICAS DOS DIRETORES E REPRESENTANTES DO SEBRAE.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO: 19/11/2023 à 06/12/2023

VIÊNCIA DO CONTRATO DE PARCERIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DESTE EDITAL: 06/09/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE/SP, com a atribuição legal de fomentar o desenvolvimento sustentável e o aperfeiçoamento técnico de artesãos individuais, formalizados, microempresas e empresas de pequeno porte, dentre outras atribuições, torna público este edital, dirigido a artesãos individuais e entidades representativas do segmento do artesanato, nas condições estabelecidas a seguir.

1.2. O acompanhamento de todas as etapas desta Chamada Publica será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD e chamamento@sebraesp.com.br, acessando o **Edital nº 006/2023**.

1.3. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail chamamento@sebraesp.com.br, com o nome do assunto **“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023 – Pedido de Esclarecimento”**.

2. OBJETO

2.1. Este Edital tem como objeto a aquisição de objetos de artesanato provenientes das diferentes regiões do estado de SP, por meio de artesãos individuais, formalizados, microempresas e empresas de pequeno porte, dentre outras atribuições, para utilização em Trocas Protocolares, por ocasião de viagens, eventos e visitas técnicas dos diretores e representantes do SEBRAE-SP.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de eventos é um dos canais que possibilita o estreitamento e fortalecimento dos laços entre entidades e organizações.

3.2. Em especial, os eventos regionais, nacionais ou internacionais nos quais estão presentes autoridades governamentais, é usual a prática de trocas protocolares.

3.3. No conceito adotado pelo SEBRAE-SP, entende-se como troca protocolar item ou objeto concedido a representante de outra instituição, por ocasião de viagem, reunião, visita oficial ou encontro de autoridades que integrem a agenda interinstitucional.

3.4. Acredita-se que a troca protocolar é uma das estratégias de consolidação da política de



relacionamento com stakeholders e de promoção positiva e direta da imagem do SEBRAE-SP. Mediante uso de artefatos artesanais do estado de São Paulo, representa também uma oportunidade de divulgar a cultura e arte do nosso Estado.

3.5. Será constituído um acervo de objetos oriundos de diferentes regiões do Estado, produzidos por artesãos paulistas ou que tenham domicílio no estado de São Paulo que, preferencialmente, tenham tido algum apoio, capacitação, consultoria ou orientação do SEBRAE-SP e sejam adequados para a prática das Trocas Protocolares.

3.6. Os objetos selecionados para Trocas Protocolares irão contribuir para despertar maior interesse sobre o mundo do artesanato, as artes populares e a cultura de nosso estado, revelando a diversidade simbólica dos múltiplos artesanatos e fazeres artísticos de São Paulo.

3.7. A iniciativa faz parte da estratégia para a melhoria de condições de vida do artesão paulista, promovendo a inclusão social e a sustentabilidade desse importante segmento da economia de nosso estado.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

4.1.1. Artesanato: toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, resultante do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade. **(Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro – Portaria SEI 1007/2018 https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-ju)**

4.1.1.1. no processo de confecção do objeto artesanal, é possível o emprego de equipamento mecânico desde que não descaracterize a qualidade fundamental do produto final: o fato de se tratar de objeto que claramente resulta de um fazer eminentemente manual;

4.1.1.2. a técnica de produção artesanal consistirá no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

4.1.2. Artesão: toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais.

4.1.2.1. Domínio integral: entende-se por domínio integral de processos e técnicas, a capacidade de realização do processo produtivo completo concernente à criação do produto artesanal. **(Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro – Portaria SEI 1007/2018);**

4.1.3. Associação de artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada;

4.1.4. Carteira Nacional do Artesão: documento emitido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa (SMPE) com o apoio do PAB. Para mais informações acessar o site <http://www.artesanatobrasileiro.gov.br/pagina/4>;

4.1.5. Cerimonial: conjunto de formalidades específicas de um ato / evento público ou privado, ritualizado, dispostas numa sequência que envolve a ordem de precedência (protocolo) a ser observada, a utilização de indumentária formal e de elementos simbólicos;

4.1.6. Comissão de Seleção: grupo formado por técnicos do SEBRAE-SP e especialistas no campo do artesanato, devidamente nomeados para tal;

4.1.7. Cooperativa de artesanato: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, em busca de uma maior eficiência na produção, otimização e redução de custos para aquisição de matéria-prima, beneficiamento, transporte, distribuição e venda dos produtos;

4.1.8. Curador: integrante da Comissão de Seleção;

4.1.9. Grupo de produção artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica; valem-se de acordos informais para compra, estratégias de comercialização, produção coletiva, etc.

4.1.10. IG | Indicação Geográfica: certificado concedido pelo INPI (Instituto de Propriedade Industrial) que assegura a valorização e o reconhecimento de modos de fazer tradicionais vinculados a uma determinada região geográfica. No Brasil existem dois tipos de IG: a Indicação de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO). Mais informações por meio do link: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/perguntas-frequentes/indicacoes-geograficas>

4.1.11. MEI | Microempreendedor Individual: profissional autônomo com estatuto de pessoa jurídica, ou seja, aquele que é portador de CNPJ;

4.1.12. Objeto artesanal de tradição cultural: é aquele que expressa os saberes e fazeres tradicionais de um grupo ou coletividade transmitida de geração a geração. Carregam consigo elementos incorporados de culturas tradicionais da região.

4.1.13. PAB | Programa do Artesanato Brasileiro: programa do Ministério da Economia que, em parceria com o Sebrae Nacional visa a promover, por meio de ações conjuntas, o desenvolvimento do artesanato brasileiro, com foco na desburocratização, na otimização de recursos, na produtividade econômica, na inclusão produtiva e no aumento da formalização dos artesãos por meio de ações conjuntas;

4.1.14. Protocolo: parte importante do cerimonial e constitui-se do conjunto de normas para conduzir atos oficiais submetido às regras da diplomacia, tal como a ordem geral de precedência;

4.1.15. Saberes tradicionais: são aqueles praticados por um grupo ou coletividade que se transmite ao longo do tempo, de geração a geração;

4.1.16. Sebrae | Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas: entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos. A partir de uma unidade central (Sebrae Nacional), atua em todo o território nacional, por meio de unidades operacionais localizadas nos Estados e no Distrito Federal (Sebrae/UFs);

4.1.17. SEBRAE-SP | Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo: membro do Sistema Sebrae, entidade civil sem fins lucrativo, com a missão de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos empreendimentos de micro e pequeno portes.

4.1.18. SICAB: Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

4.1.19. Sistema S: conjunto de organizações de entidades corporativas (Sebrae, Senac, Senai, Senar, Senat, Sesc, Sescop, Sesi e Sest) voltadas para treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica e têm raízes comuns e características organizacionais similares;

4.1.20. SUTACO: Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, responsável pela emissão de duas carteiras de credenciamento: 1) a Carteira Estadual do Artesão – SUTACO e 2) a Carteira Nacional do Artesão – SICAB (no âmbito do Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, que regulamenta a atividade do artesanato em território nacional). O processo de obtenção é o mesmo e dá direito concomitante a credenciamento estadual e nacional.

4.1.21. Troca Protocolar: item ou objeto concedido a representante de outra instituição, por ocasião de viagem, reunião, visita oficial ou encontro de autoridades que integrem uma agenda interinstitucional.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar da seleção:

5.1.1. Artesão individual formalizado, como Microempreendedor Individual (MEI);

5.1.2. Mestre Artesão profissional, o artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/artesanato/cadastro-1>.

5.1.3. Grupo informal de produção artesanal, obrigatoriamente cadastrado no SICAB;

5.1.4. Micro ou pequena empresa de produção artesanal, legalmente constituída no estado de São Paulo;

5.1.5. Associação, quando esta permitir comercialização de produtos, ou, Cooperativa que seja representante do segmento artesanal, legalmente constituído no estado de São Paulo e/ou território brasileiro, desde que com representação/filial no estado de São Paulo e que esteja cadastrado no SICAB.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. integrante dos quadros das Entidades do Sistema S;

5.2.2. cônjuge, companheiro ou parente de agente público, em linha direta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até segundo grau, com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado nas Entidades do Sistema S;

5.2.3. integrante da Comissão de Seleção, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade até segundo grau;

5.2.4. pessoa ou empresa que apenas revenda objetos de interesse dessa Chamada Pública;

5.2.5. proponente inadimplente na prestação de contas de editais/chamadas anteriores do SEBRAE-SP.

5.3. A inscrição que incorrer nas vedações do item 5.2 será eliminada a qualquer momento da seleção.

5.4. A participação nesta chamada pública implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

6. CRONOGRAMA

6.1. Esta Chamada Pública é dividida em etapas, como ilustrado em quadro síntese detalhado em seguida.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATA
INSCRIÇÃO	Habilitação - apresentação do formulário de inscrição e da documentação exigida	19/11/2023 à 06/12/2023
AVALIAÇÃO	Análise e avaliação das inscrições	11/12/2023 à 05/01/2024
DIVULGAÇÃO	Divulgação parcial de selecionados	08/01/2024
RECURSO	Prazo de interposição de recursos e contrarrazões	08/01/2024 à 10/01/2024
RESULTADO FINAL	Publicação final de lista dos artesãos selecionados	12/01/2024



7. DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O procedimento de chamamento será realizado seguindo as seguintes fases:

7.1.1. FASE I - INSCRIÇÃO

7.1.1.1. Os interessados que desejarem participar desta chamada pública deverão efetuar sua inscrição durante o prazo indicado no quadro informativo do Edital.

7.1.1.2. O SEBRAE-SP não fará nenhuma conferência ou análise de documentação recebida no período de inscrição, devendo os interessados se atentarem no atendimento as documentações solicitadas.

7.1.1.3. As solicitações de inscrições poderão ser encaminhadas da seguinte forma:

7.1.1.3.1. **por meio de e-mail:** envio de e-mail ao endereço eletrônico chamamento@sebraesp.com.br, devendo mencionar no assunto da mensagem a frase “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023**”;

7.1.1.3.2. **por meio de via impressa:** o interessado poderá apresentar a documentação impressadiretamente ou enviando por Carta Registrada, A/C: UNIDADE DE SUPRIMENTOS – CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 006/2023, para os seguintes endereços:

- 1) Edifício Mario Covas – SEDE
End.: Rua Vergueiro, 1117- Unidade Marketing e Comunicação - Bairro: Paraíso – São Paulo/SP – CEP. 01504-001.
- 2) Faculdade Sebrae
End.: Alameda Nothmann, 598 – Bairro: Campos Elíseos, São Paulo – SP - CEP.01216-000
- 3) Escritório Regional Alto Tietê
End.: Avenida Francisco Ferreira Lopes, 345 - Bairro: Vila Lavínia – São Paulo/SP – CEP. 08735-200.
- 4) Escritório Regional Araçatuba
End.: Avenida dos Araçás, 2113 - Bairro: Centro – Araçatuba/SP – CEP. 16010-285.
- 5) Escritório Regional Araraquara
End.: Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, 2903 - Bairro: Vila Ferroviária – Araraquara/SP – CEP. 14802-330.
- 6) Escritório Regional Baixada Santista
End.: Avenida Washington Luiz, 176 - Santos – CEP. 11050-200
- 7) Escritório Regional Barretos
End.: Rua 14, nº 735 - Bairro: Centro – Barretos/SP – CEP. 14780-040.
- 8) Escritório Regional Bauru
End.: Avenida Duque de Caxias, 16-82 - Bairro: Vila Cardia – Bauru/SP – CEP. 17011-066.
- 9) Escritório Regional Botucatu
End.: Rua Dr. Costa Leite, 1570 - Bairro: Centro – Botucatu/SP – CEP. 18602-110.
- 10) Escritório Regional Campinas
End.: Rua da Abolição, 881/885 - Ponte Preta - Campinas-SP - CEP. 13041-445.
- 11) Escritório Regional Capital Centro



End.: Rua 24 de Maio, 32 - República - São Paulo - Cep: 01041-001

12) Escritório Regional Capital Leste I

End.: Rua Itapura, 270 - Bairro: Tatuapé – São Paulo/SP - CEP: 03310-000.

13) Escritório Regional Capital Leste II – provisoriamente no Poupatempo Itaquera.

End.: Av. do Contorno, 60 - Bairro: Cidade Antonio Estevão de Carvalho – São Paulo/SP - CEP.: 08220-380

14) Escritório Regional Capital Norte

End.: Rua Duarte de Azevedo, 280-282 - Bairro: Santana – São Paulo/SP – CEP. 02036-021.

15) Escritório Regional Capital Oeste

End.: Rua Clélia, 336/344 - Bairro: Água Branca – São Paulo/SP – CEP. 05042-000.

16) Escritório Regional Capital Sul

End.: Avenida Adolfo Pinheiro, 712 - Bairro: Santo Amaro – São Paulo/SP – CEP. 04734-001.

17) Escritório Regional Franca

End.: Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, 789 - Bairro: Vila Champagnat – Franca/SP – CEP. 14400-240.

18) Escritório Regional Grande ABC

End.: Rua das Figueiras, 315 - Bairro: Jardim - Santo André/SP – CEP. 09080-370.

19) Escritório Regional Guaratinguetá

End.: Avenida João Pessoa, 1325 – Pedregulho - Guaratinguetá-SP – CEP. 12515-010.

20) Escritório Regional Guarulhos

End.: Av. Salgado Filho, 1810 - Centro – CEP. 07115-000.

21) Escritório Regional Jundiaí

End.: Rua Vigário João José Rodrigues, 786 – Centro- Jundiaí/SP – CEP. 13201-001.

22) Escritório Regional Marília

End.: Avenida Brasil, 412 - Bairro: Centro – Marília/SP – CEP. 17509-052.

23) Escritório Regional Osasco

End.: Rua Dona Primitiva Vianco, 640 - Bairro: Centro – Osasco/SP – CEP. 06016-004.

24) Escritório Regional Ourinhos

End.: Rua do Expedicionário, 651 - Bairro: Centro – Ourinhos/SP – CEP. 19900-041.

25) Escritório Regional Piracicaba

End.: Avenida Rui Barbosa, 132 - Bairro: Vila Rezende – Piracicaba/SP – CEP. 13405-218.

26) Escritório Regional Presidente Prudente

End.: Av. Washington Luiz, 466 - Bairro: Centro - Presidente Prudente/SP – CEP. 19010-090.

27) Escritório Regional Ribeirão Preto

End.: Rua Inácio Luiz Pinto, 280 - Bairro: Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto/SP – CEP. 14025-680.

28) Escritório Regional São Carlos

End.: Rua Bruno Ruggieiro Filho, 649 - Santa Felícia Jardim - São Carlos/SP – CEP. 13562-420.

29) Escritório Regional São João da Boa Vista

End.: Rua Presidente Franklin Roosevelt, 110 - Bairro: Perpétuo Socorro - São João da Boa Vista/SP – CEP. 13870-540.



30) Escritório Regional São José do Rio Preto

End.: R: Dr. Presciliano Pinto, 3184 - Bairro: Jd. Alto Rio Preto - São José do Rio Preto/SP – CEP. 15020-000.

31) Escritório Regional São José dos Campos – esta regional está em processo de mudança, assim o interessado, em caso de necessidade, poderá solicitar a informação da entrega do material para esta região por meio de solicitação via email ou contato telefônico.

32) Escritório Regional Sorocaba

End.: Avenida São Paulo, 1182 - Além Ponte - Sorocaba/SP - Sorocaba/SP – CEP. 18013-003.

33) Escritório Regional Sudoeste Paulista (Itapeva)

End.: Rua Ariovaldo Queiroz Marques, 100, Bairro: Centro – Itapeva/SP – CEP. 18400-560.

34) Escritório Regional Vale do Ribeira

End.: Rua José Antonio de Campos, 297 - Bairro: Centro - Registro/SP – CEP. 11900-000.

35) Escritório Regional Votuporanga

End.: Av. Wilson de Souza Foz, 5137 - Bairro: San Remo – Votuporanga/SP – CEP. 15502-052.

7.1.1.3.2.1. A documentação impressa deverá ser encaminhada em um único envelope, contendo, obrigatoriamente, na parte externa as seguintes informações:

SEBRAE-SP
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023
OBJETOS ARTESANAIS PARA TROCAS PROTOCOLARES
IDENTIFICAÇÃO: RAZÃO SOCIAL e CNPJ

7.1.1.4. Deverá ser entregue no ato da inscrição a **Documentação abaixo indicada:**

7.1.1.4.1. Preencher o formulário de inscrição (**Anexo I**);

7.1.1.4.1.1. Apresentar fotografias de até 10 (dez) objetos e informações sobre: origem, autoria, matéria prima e sua origem, técnica de confecção, dimensões, peso aproximado, preço do objeto e capacidade de produção mensal;

7.1.1.4.1.2. É limitada a quantidade de 10 (dez) objetos distintos por artesão.

7.1.1.4.1.3. Os objetos a serem apresentados para participar da seleção deverão observar o disposto abaixo, sob pena de serem excluídos do processo de seleção:

a) as peças devem ter como medidas máximas de 40 cm x 30 cm (quarenta centímetros e por trinta centímetros) e de até 1,5 kg. (um quilograma e 500 gramas);

b) devem ter caráter utilitário e/ou decorativo;

c) não podem ser peças religiosas, vestimentas ou ornamentos pessoais, como blusas, vestidos colares, brincos, bolsas, etc.

d) não podem ser de extrema fragilidade e com risco de deterioração, como flores secas, por exemplo; e,

e) não podem ser peças que se quebrem ou danifiquem facilmente, como peças de cerâmica, vidro, etc...

f) as peças poderão apresentar um custo máximo de até **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por peça, incluindo taxas, impostos e transporte para um dos endereços indicados no item **7.1.1.3.2.**

7.1.1.4.2. Habilitação jurídica

7.1.1.4.2.1. Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente.

7.1.1.4.2.2. RG e CPF do representante legal;

7.1.1.4.2.3. O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto deste chamamento público.

7.1.1.4.2.4. Comprovação de cadastro no SICAB (carteira de artesão) **obrigatória** para o Grupo informal de produção artesanal e para Associação, quando esta permitir comercialização de produtos, ou, Cooperativa que seja representante do segmento artesanal.

7.1.1.4.2.5. Comprovação de cadastro no SICAB (carteira de artesão) **facultativa** para o Artesão individual formalizado, como Microempreendedor Individual (MEI), Mestre Artesão profissional e Micro ou pequena empresa de produção artesanal, porém caso seja cadastrado deverá apresentar a comprovação para possibilitar o atendimento ao critério 9 do item 7.1.2.3.7.

7.1.1.4.2.6. Juntamente com os documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar o **CADASTRO DE EMPRESA/DECLARAÇÃO** devidamente preenchido e assinado por seu representante legal, o qual constitui anexo deste Edital.

7.1.1.4.3. Regularidade fiscal

7.1.1.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

7.1.1.4.3.2. CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.1.4.3.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.1.1.4.4. Comprovada a inveracidade ou a não validade dos documentos referidos acima, em qualquer momento do processo, o interessado será automaticamente eliminado do processo de seleção;

7.1.1.4.5. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato será considerada a última inscrição enviada, sendo que os materiais das inscrições anteriores serão descartados;

7.1.1.4.6. Após o envio da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos. Tampouco serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências estabelecidas na presente Chamada Pública;

7.1.1.4.7. O interessado que enviar cópia ilegível de qualquer material será considerado inabilitado/eliminado do processo seletivo;

7.1.1.4.8. O ônus decorrente da participação nesta Chamada Pública é de exclusiva responsabilidade do interessado;

7.1.1.4.9. O SEBRAE-SP não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.1.1.4.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, dispondo o SEBRAE-SP do direito de excluir deste processo aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.



7.1.1.4.11. O SEBRAE-SP não terá a obrigação de adquirir as peças que tenham sido inscritas e selecionadas pela Comissão.

7.1.2. FASE II – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA DOS OBJETOS ARTESANAIS

7.1.2.1. Finalizado o prazo de inscrições será realizada a análise dos documentos de habilitação e critérios técnicos dos objetos artesanais.

7.1.2.1.1. Esta fase terá início com a análise da ficha de inscrição e documentos de habilitação constantes nos itens 7.1.1.4.2 e 7.1.1.4.3, bem como a análise dos objetos por meio das fotografias e informações constantes da ficha de inscrição por meio dos critérios constantes no item 7.1.2.7.

7.1.2.2. A fase de habilitação é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica, fiscal e técnica do interessado.

7.1.2.3. O SEBRAE-SP instituirá, para a análise técnica, Comissão de Seleção multidisciplinar formada por 05 (cinco) membros, denominados curadores, sendo 01 (um) representante da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, 01 (um) representante da SUTACO, 03 (três) representantes do Sebrae São Paulo.

7.1.2.4. O Curador fica impedido de avaliar Inscrições:

7.1.2.4.1. nas quais tenha interesse pessoal;

7.1.2.4.2. de produtos artesanais em que tenha participado do processo de elaboração;

7.1.2.4.3. de pessoa jurídica de que seja sócio participante;

7.1.2.4.4. de interessado contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e

7.1.2.4.5. de interessado com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até segundo grau.

7.1.2.5. Os impedimentos descritos no item 7.1.2.4 aplicam-se igualmente ao Curador cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

7.1.2.6. O Curador que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 7.1.2.4 deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

7.1.2.7. A Comissão de Seleção atribuirá pontuação para cada um dos objetos apresentados. O critério avaliará:

7.1.2.7.1. Para os itens de 01 a 08 da tabela a seguir:

7.1.2.7.1.1. o objeto atende (sim) = pontuação 2

7.1.2.7.1.2. o atende (não) = pontuação 0

7.1.2.7.2. Para os itens de 09 a 13 da tabela a seguir:

7.1.2.7.2.1. o objeto atende (sim) = pontuação 1

7.1.2.7.2.2. não atende (não) = pontuação 0

7.1.2.7.3. Quadro de critérios para pontuação:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	NOTAS
1. Objeto artesanal de tradição cultural	0 ou 2
2. Objeto de expressão de cultural local	0 ou 2
3. Objeto artesanal sob risco de desaparecimento	0 ou 2
4. Objeto confeccionado com matérias primas locais ou regionais	0 ou 2
5. Objeto autoral	0 ou 2
6. Objeto portador de qualidade técnica	0 ou 2
7. Objeto que atende aos princípios de sustentabilidade ambiental e social	0 ou 2
8. Objeto de artesanato apoiado pelo SEBRAE-SP	0 ou 2
9. Objeto feito por artesãos cadastrado no SICAB	0 ou 1
10. Objeto com certificação de Indicação Geográfica	0 ou 1
11. Objeto com certificação de Marca Coletiva	0 ou 1
12. Objeto do Patrimônio Imaterial Brasileiro	0 ou 1
13. Objeto proveniente de povos e comunidades tradicionais (PCTs)	0 ou 1

7.1.2.8. Serão considerados os conceitos abaixo para os itens de avaliação:

7.1.2.8.1. Objeto artesanal de tradição cultural: Artefatos mais expressivos da cultura, representativo das tradições, transmitido de geração em geração. De origem familiar ou pequenos grupos, sendo parte integrante dos usos e costumes de determinados grupos. Possibilita a transferência de técnica e conhecimentos, processos e desenhos.

7.1.2.8.1.1. A comprovação do critério será por meio de links de vídeos, fotos, notícias de jornais/sites, artigos/textos acadêmicos, depoimentos (oralidade/em vídeo), declarações de entidades representativas do setor (ex: associações, secretarias/diretorias/ fundações culturais, etc)

7.1.2.8.2. Objeto de expressão de cultura local: É aquele objeto cuja origem está associada a comunidades ou grupos específicos que ocupam um território definido ao qual o fazer artesanal confere identidade. A expressão da cultura local pode se dar pelo emprego de matéria prima específicas, pelo uso de tecnologia própria ou pelas referências culturais de que o objeto é portador.

7.1.2.8.2.1. A comprovação do critério será por meio de links de vídeos, fotos, notícias de jornais/sites, artigos/textos acadêmicos, depoimentos (oralidade/em vídeo), declarações de entidades representativas do setor (ex: associações, secretarias/diretorias/ fundações culturais, etc)

7.1.2.8.3. Objeto artesanal sob risco de desaparecimento: É o objeto advindo de modos de produção baseados em tecnologias patrimoniais em risco de desaparecimento devido a fatores como: disruptura no processo de transmissão de saberes, escassez de matéria prima específica e/ou concorrência de produtos industrializados.

7.1.2.8.3.1. A comprovação do critério será por meio por meio de links de vídeos, fotos, notícias de jornais/sites, artigos/textos acadêmicos, depoimentos (oralidade/em vídeo), declarações de entidades representativas do setor (ex: associações, secretarias/diretorias/ fundações culturais, etc)

7.1.2.8.4. Objeto confeccionado com matérias primas locais ou regionais: É o objeto cujo processo de confecção depende ou é identificado pelo uso de matérias primas específicas, presentes no território de origem, quer seja um local ou uma região.

7.1.2.8.4.1. A comprovação do critério será por meio de links de vídeos, fotos, notícias de jornais/sites, artigos/textos acadêmicos, depoimentos (oralidade/em vídeo), declarações de entidades representativas do setor (ex: associações, secretarias/diretorias/ fundações culturais, etc)



7.1.2.8.5. Objeto autoral: É o objeto em que é notória a autoria de um indivíduo, que reflete originalidade, criatividade, linguagem, estética e visão de mundo de seu autor.

7.1.2.8.6. Objeto portador de qualidade técnica: É o objeto que revela excelência no processo de feitura e perfeita adequação ao uso a que se destina.

7.1.2.8.7. Objeto que atende aos princípios de sustentabilidade ambiental e social: É o objeto que está de acordo com os princípios de sustentabilidade e inclusão social previstos nas recomendações na Agenda 2030 da Organizações das Nações Unidas (ONU).

7.1.2.8.8. Objeto de artesanato apoiado pelo SEBRAE-SP: É o objeto criado por artesanato (indivíduo ou grupo) que anteriormente tenha participado de capacitação, mentoria e/ou consultoria do SEBRAE-SP, comprovado mediante apresentação de certificação do SEBRAE-SP e/ou declaração do Gerente do Escritório Regional onde tenha sido realizado o atendimento.

7.1.2.8.9. Objeto feito por artesanatos cadastrados no SICAB: É o objeto produzido por indivíduo cadastrado junto ao Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e detentor da Carteira Nacional do Artesão, concedida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

7.1.2.8.10. Objeto com certificação de Indicação Geográfica: É o objeto possuidor de certificado concedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Tradição e herança histórico-cultural, ambiente e biodiversidade, notoriedade e saber fazer dos territórios, são informações relevantes para a concessão da Indicação Geográfica (IG) aos produtos de determinadas regiões. A Indicação Geográfica, conforme estabelece a Lei de Propriedade Industrial (9.279/96), é dividida em duas modalidades: Indicação de Procedência (IP) que consiste no nome geográfico que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto; Denominação de Origem (DO) que consiste no nome geográfico que designe o produto cuja qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

7.1.2.8.11. Objeto com certificação de Marca Coletiva: É o objeto detentor de marca coletiva, isto é, aquele identificado como resultante do trabalho de membros de determinada entidade coletiva (associação, cooperativa, sindicato, consórcio, federação, confederação, dentre outras). O registro de marca coletiva é um título que assegura o direito de propriedade e uso exclusivo da marca em todo o território nacional. Sua concessão se dá mediante solicitação ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

7.1.2.8.12. Objeto do Patrimônio Imaterial Brasileiro: É o objeto resultante de um ofício ou modo de fazer registrado como Patrimônio Imaterial Brasileiro pelo Instituto Nacional do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

7.1.2.8.13. Objeto proveniente de povos e comunidades tradicionais (PCTs): São definidos como povos e comunidades tradicionais os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, de acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT). Entre os PCTs do Brasil, estão os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais, os pomeranos, entre outros.

7.1.2.9. A nota final será o resultado da média aritmética simples do somatório das pontuações individuais dos Curadores;

7.1.2.10. Os aprovados serão classificados seguindo a ordem decrescente das pontuações finais;

7.1.2.11. Em caso de empate será utilizado o critério de atendimento do item 8 (Objeto de artesanato apoiado pelo SEBRAE-SP) do quadro de critérios, item 7.1.2.7.3.

7.1.2.12. Persistindo o empate será realizado sorteio para definir a ordem definitiva de classificação dos objetos. Para este evento, serão convidados todos os artesãos cujas peças tenham recebido pontuação idêntica pela Comissão de Seleção.

7.1.2.12.1. Para o sorteio será convencionado pela Comissão de Licitação um código referencial para cada inscrito, o qual será comunicado a todos participantes da sessão para conhecimento, sendo este código inserido em urna ou sistema eletrônico para a realização do sorteio.

7.1.2.12.2. Os procedimentos do sorteio serão comunicados durante a sessão agendada e com o de acordo de todos os participantes.

7.1.2.13. A classificação mencionada no item 7.1.2.10 levará em conta o limite para aquisições no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

7.1.3. FASE III - ATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

7.1.3.1. O resultado da análise será divulgado após a finalização da etapa anterior no site: www.sebraesp.com.br.

7.1.3.2. Será aberto prazo para a interposição de recurso e contrarrazões, conforme procedimentos constantes nesse Edital.

7.1.4. FASE IV - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1.4.1. Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE-SP por meio do endereço eletrônico e-mail chamamento@sebraesp.com.br, e terão efeito suspensivo.

7.1.4.2. O prazo para envio é de até (02) dois dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados das Fases, no site de publicação deste edital.

7.1.4.3. Ao encaminhar um recurso, o representante legal, deverá encaminhar mensagem eletrônica endereçada ao e-mail chamamento@sebraesp.com.br, mencionando no assunto da mensagem a frase “RECURSO - RESULTADO EDITAL Nº 006/2023”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

7.1.4.4. Não serão aceitos RECURSOS ou QUESTIONAMENTOS apresentados fora do prazo.

7.1.4.5. Interposto(s) o(s) recurso(s), o(s) fato(s) será(ão) comunicado(s) aos participantes, por intermédio do e-mail constante dos respectivos cadastros inicialmente apresentados para, se quiserem, contra-arrazoá-lo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso no Portal do SEBRAE/SP (www.sebraesp.com.br).

7.1.4.5.1. O prazo relativo às contrarrazões de que trata o item anterior poderá ser suprimido quando a matéria recursal não alcançar o direito das demais participantes.

7.1.4.6. Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), esgotado ou suprimido o prazo para tanto, o Órgão Julgador poderá reconsiderar a sua decisão ou submeter o(s) recurso(s) e a(s) contrarrazão(ões), devidamente instruído(s), a autoridade competente, que se manifestará a respeito.

7.1.4.7. O despacho resumido referente ao resultado de julgamento dos recursos será divulgado no portal do SEBRAE-SP (www.sebraesp.com.br).

7.1.4.8. O parecer fundamentado, inerente à análise do(s) recurso(s), ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelo público em geral nos dias úteis, das 08h30 às 17h30, na rua Vergueiro, nº 1.117, bairro da Liberdade, São Paulo/SP, devendo os interessados procurarem pelos membros da Unidade Suprimentos.



7.1.4.9. As petições dos recursos e das contrarrazões deverão ser encaminhadas até as 17h30 do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (e-mail chamamento@sebraesp.com.br).

7.1.4.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos.

7.1.4.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento realizado.

7.1.5. FASE V- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1.5.1. Transcorrido o prazo recursal será divulgado o resultado final da habilitação.

7.1.6. FASE VI- FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1.6.1. Conforme a demanda, seguindo a classificação final, serão convocados os interessados para em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual/ordem de fornecimento.

7.1.6.2. Conforme a demanda os artesãos deverão entregar os artigos no prazo de produção indicado na ficha de inscrição.

7.1.6.2.1. Dependendo da quantidade solicitada o prazo de produção poderá ser estendido, caso seja autorizado pelo SEBRAE-SP, mediante solicitação formal do artesão.

7.1.6.2.2. Os comunicados serão realizados por meio do e-mail indicado na ficha de inscrição, bem como pela divulgação de comunicados no site do SEBRAE-SP.

7.1.6.2.3. Para assinatura do referido instrumento jurídicos as pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade fiscal, apresentando as Certidões de Regularidade Fiscal Federal e do FGTS.

7.1.6.3. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

7.1.6.3.1. Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor do pedido no ato da solicitação do material; e

7.1.6.3.2. Pagamento de 70% (setenta por cento) do valor do pedido em um prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos materiais, aqui representados pelo ateste das respectivas notas fiscais pelo SEBRAE- SP.

7.1.6.4. Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária creditada na conta corrente do artesão individual, cooperativa, associação, microempreendedor individual, ou micro ou pequena empresa de produção artesanal, indicada na ficha de inscrição.

7.1.6.5. Será de responsabilidade do interessado:

7.1.6.5.1. remeter ao SEBRAE-SP, em endereço a ser acordado entre as partes, o objeto selecionado, adequadamente embalado de modo que seja garantida sua integridade.

7.1.6.5.2. fornecer o objeto devidamente identificado, por listagem, ficha ou etiqueta;

7.1.6.5.3. arcar com despesas de embalagem e transporte do objeto até o endereço a ser acordado entre as partes;

7.1.6.5.4. atender aos trâmites burocráticos pertinentes à circulação de mercadorias.

7.1.6.6. não acarretará ônus para o SEBRAE-SP dano causado ao objeto durante o transporte ou por emprego de embalagem inadequada.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Será eliminado em qualquer fase da seleção o interessado que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado a desrespeito ao meio ambiente e aos direitos humanos.

8.3. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o interessado selecionado será automaticamente considerado desistente e o interessado que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto para a vaga.

8.4. A qualquer momento poderá ser suspenso ou cancelado o instrumento contratual, caso se deixe de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de chamamento público ou no contrato firmado entre as partes.

8.5. O representante legal da empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

8.6. Os itens desta Seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no site www.sebraesp.com.br.

8.7. Fica assegurado ao SEBRAE/SP o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Chamada Pública, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos interessados inscritos.

8.8. Os interessados ao submeterem a inscrição, os selecionados automaticamente autorizam, sem prejuízo de documento formal futuro, a título gratuito, a divulgação de imagem do objeto de sua autoria por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização publicitária promocional e/ou institucional pelo SEBRAE-SP, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de término da execução desta Chamada Pública.

8.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo SEBRAE-SP.

8.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

8.10.2. ANEXO II - AVISO DE PRIVACIDADE

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
CPF:	RG:	Orgão Emissor:
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Instagram:	Facebook:
Telefone:		
É cadastrado no SICAB: Sim () Não ()		É formalizado: Sim () Não ()
Recebeu anteriormente apoio do Sebrae: Sim () Não () Data/ano:		
Dados Bancários: Banco:	Agência:	Conta Corrente:

DADOS DOS OBJETOS						
OBJETO DESENVOLVIDO	MATÉRIA-PRIMA/ORIGEM	TÉCNICA DE CONFECÇÃO	DIMENSÕES	PESO APROXIMADO	PREÇO UNITÁRIO	PRAZO DE PRODUÇÃO
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						

8.						
9.						
10.						

Utiliza ferramentas ou maquinários: () Sim () Não	Relacione abaixo:

ANEXO - FOTOS DOS OBJETOS

ANEXO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITENS 7.1.1.4.2 e 7.1.1.4.3)



ANEXO II - AVISO DE PRIVACIDADE
Chamada Pública para Aquisição de Objetos Artesanais

Ao participar da Chamada Pública para a aquisição de objetos de artesanato, é necessário que alguns dados pessoais sejam fornecidos, para que possamos identificar o artesão, sua localidade, as peças e demais dados que irão basear a seleção das peças, conforme indicado no Edital da Chamada Pública.

O SEBRAE-SP preza pela segurança dos seus dados, pelo respeito a sua privacidade e pela transparência com você e, por isso, dedicamos este documento para explicar como os seus dados pessoais serão tratados pelo SEBRAE-SP e quais são as medidas que aplicamos para mantê-los seguros.

DADOS PESSOAIS COLETADOS/JUSTIFICATIVA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Nome Artesão:
- CPF:
- RG:
- Endereço:
- E-mail:
- Instagram:
- Facebook:
- Telefone:
- Cadastro SICAB:
- Formalização:
- Recebeu apoio do Sebrae:

DADOS DOS OBJETOS COLETADOS

- Descrição do objeto de artesanato (matéria prima, dimensões, peso, preço unitário e capacidade de produção mensal)
- Descrição do processo produtivo (uso de ferramentas e maquinários para produção)
- Fotos dos objetos

COMO NÓS UTILIZAMOS OS SEUS DADOS PESSOAIS

Os seus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo SEBRAE-SP para:

1. Enviar informações sobre o edital;
2. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias, junto aos Órgãos de Controle, em razão das atividades do SEBRAE-SP;
3. Realizar a comunicação oficial pelo SEBRAE-SP ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).



Em caso de necessidade de compartilhamento de dados com prestadores de serviços do SEBRAE-SP, a segurança dos dados estará resguardada contratualmente por cláusulas que garantam o sigilo e a proteção dos dados compartilhados. Jamais comercializamos dados pessoais.

O SEBRAE-SP poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o seu cadastro.

O SEBRAE-SP poderá tomar decisões automatizadas com base em seus Dados Pessoais, sendo garantido ao titular do dado o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE-SP, a revisão dessas decisões.

ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

O SEBRAE-SP armazena seus dados de forma segura, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo a proteção e privacidade dos seus dados pessoais.

Seus dados pessoais serão mantidos durante todo o período em que for considerado ativo em nosso cadastro.

Após esse período, podemos armazenar os seus dados pessoais por um período adicional de dez anos para fins de auditoria, a fim de possibilitar o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias. Faremos a retenção dos seus dados pelo prazo necessário, respeitando os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

CONFIRMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE TRATAMENTO E ACESSO AOS DADOS, CORREÇÃO, BLOQUEIO, OPOSIÇÃO E ELIMINAÇÃO DE DADOS

O titular do dado poderá solicitar a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos seus dados pessoais; ou a correção de seus dados pessoais, por meio do Canal de Atendimento a LGPD do SEBRAE, disponível no Portal Sebrae <https://www.sebrae.com.br/lgpd>.

Pelo Canal de Atendimento à LGPD, poderá também: (i) requerer o bloqueio do uso de seus dados pessoais; (ii) manifestar oposição ao tratamento de seus dados pessoais realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, (iii) solicitar a eliminação de seus dados pessoais coletados e registrados pelo SEBRAE ao término de sua finalidade de uso ou (iv) solicitar a revisão de decisões automatizadas.